

LEI Nº 2.675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“Altera dispositivo da Lei nº 2.650/07, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 11 (onze) membros e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 3º - Idem, idem...

a – dois representantes do Poder Executivo Municipal”;

b – Idem, idem...

c – Idem, idem...

d – Idem, idem...

e – Idem, idem...

f – Idem, idem...

g – Idem, idem...

h – Idem, idem...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração